|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| AFRICAN UNION | http://www.africa-union.org/AU%20symbols/logo.gif | UNION AFRICAINE |
|  | UNIÃO AFRICANA |
| Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone 002511-115 517 700 Cables: OAU, Addis Ababa **website :** [**www.au.int**](http://www.au.int) | | |

**COMITÉ TÉCNICO ESPECIALIZADO (CTE)**

**SOBRE MIGRAÇÃO, REFUGIADOS E DESLOCDOS INTERNOS**

**2ª Sessão Ordinária**

**REUNIÃO MINISTERIAL**

**20-21 DE OUTUBRO DE 2017**

**Kigali, Ruanda**

**AU/STC/MRIDP/Dec.(II)**

Original: Inglês

***Tema:******“Oportunidades de Migração e Livre Circulação de Pessoas em África e Desafios de Mitigação”***

**DECISÕES E RECOMENDAÇÕES**

**PREÂMBULO**

**NÓS, os MINISTROS e encarregados de assuntos de Migração de Refugiados e Pessoas Deslocadas, reunidos na Segunda Sessão do Comité Técnico Especializado (CTE) sobre Migração, Refugiados e Deslocados Internos da União Africana, realizada de 16 a 21 de Outubro de 2017, em Kigali, Ruanda:**

***Recordand****o* a visão e a aspiração dos líderes fundadores e dos povos africanos de uma África unida e próspera que desempenha um papel preponderante no que tange aos assuntos globais, e sua dedicação permanente ao Pan-africanismo e à integração africana;

***Conscientes*** do Acto Constitutivo da União Africana aprovado em Lomé, Togo, que destaca a ambição de se acelerar a integração política e socio-económica do continente, e o facto de que a mesma não será alcançada se não houver livre circulação de pessoas, bens, capital e serviços;

***Recordando*** o Tratado que institui a Comunidade Económica Africana (Tratado de Abuja, 1991); a Declaração Assembly/AU/Decl.6 (XXV) de Joanesburgo sobre Migração; a DeclaraçãoAssembly/AU/Dec.607(XXVVII) de Kigali, de Junho de 2016;

***Orientados***pela nossa visão comum para um continente integrado, politicamente unido e baseado nos ideais do Pan-africanismo e na visão do Renascimento Africano reflectidas na Aspiração 2 da Agenda 2063 da União Africana;

***Conscientes***das disposições atinentes à livre circulação de pessoas consagradas na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas de 1948, e no Artigo 12°da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos de 1981;

***Reconhecendo*** as contribuições feitas e tendo como base as realizações das Comunidades Económicas Regionais e outras organizações inter-governamentais rumo ao alcance progressivo da livre circulação de pessoas;

***Convencidos*** que a livre circulação de pessoas, capital, bens e serviços resultará no aumento significativo do comércio e investimentos no seio dos países africanos, e irá igualmente fortalecer o lugar da África no comércio global, promover o turismo, promover a integração cultural e o Pan-africanismo, facilitar o comércio intra-africano e o investimento, promover a educação, aumentar as remessas em África, promover a mobilidade laboral, criar oportunidades de trabalho e emprego e melhorar os padrões de vida dos povos de África, promovendo a mobilização e utilização dos recursos humanos e materiais da África com vista à alcançar a auto-suficiência e o desenvolvimento;

***Recordando*** as várias decisões da Conferência da UA, incluindo a decisão Assembly/AU/Decl. 6 (XXV) aprovada em Joanesburgo, em Junho de 2015, na qual a Conferência reconheceu o impacto da migração no desenvolvimento e expressou a sua preocupação relativamente à gravidade dos movimentos irregulares de migrantes africanos em África e não só; e solicitando à Comissão da UA que realize consultas preparatórias com os Estados-membros sobre o desenvolvimento de um Protocolo de âmbito continental sobre a Livre Circulação de Pessoas em Todo o Continente e a necessidade de desenvolver a capacidade institucional dos Estados-membros, com vista à melhorar a gestão efectiva da migração;

***Recordando* *igualmente*** a decisão da Conferência aprovada em Julho de 2016 em Kigali, Decisão de Ruanda com a referência: Assembly/AU/Dec.607(XXVII), que saúda o lançamento do Passaporte Africano e insta os Estados-membros a adoptarem o passaporte africano e a trabalharem em estreita colaboração com a Comissão União Africana com vista à facilitar os processos para a sua emissão ao nível do cidadão, com base em disposições de política internacional, continental e do cidadão, e tendo em conta o modelo e especificações do continente;

***Sublinhando*** os vários quadros legais e políticos existentes que foram adoptados pelos Estados-membros para agestão da Migração e da Mobilidade no continente, que abarcam nomeadamente o Acto Constitutivo da UA, a Agenda 2063, a Convenção de Kampala para a Protecção e Assistência de Pessoas Internamente Deslocadas, a Convenção de Niamey sobre Cooperação Transfronteiriça, o Protocolo de Maputo, o Quadro Revisto de Política de Migração para a África, a Posição Comum Africana sobre Migração e Desenvolvimento, a Estratégia da União Africana para a Gestão de Fronteiras e outros instrumentos e iniciativas similares da UA, como a Arquitetura Africana de Paz e Segurança (APSA), a Arquitectura Africana de Governação (AAG), o Instituto Africano de Remessas (IAR), o Programa Conjunto de Migração Laboral (PCML), o Plano Mínimo de Integração (MIP), o Acordo de Livre Comércio, o Programa Integrado de Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP) e o Programa de Desenvolvimento de Infra-estruturas em África (PIDA);

***Desejosos*** de adoptar a Posição Comum Africana (PCA) sobre o Pacto Global para Migração Segura, Ordeira e Regular com vista à garantir que as preocupações de África sejam adequadamente reflectidas a nível global e noutros fóruns internacionais, e que o continente fale com uma só voz;

***Tendo* *analisado*** o Projecto de Protocolo ao Tratado que Institui a Comunidade Económica Africana Relativamente à livre circulação de pessoas, o direito de residência e direito de estabelecimento conforme as alterações e o projecto de Roteiro de Implementação anexo ao presente Protocolo, como parte integrante do Protocolo[[1]](#footnote-1); o Quadro de Política Migratória e seu Plano de Acção; a Posição Comum Africana sobre Migração Segura, Ordeira e Regular; e o Relatório Intercalar sobre a Iniciativa do Corno de África relativa ao Tráfico de Seres Humanos e Contrabando de Migrantes;

1. **DECIDIMOS:**
2. **PROJECTO DE PROTOCOLO SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMUNIDADE ECONÓMICA AFRICANA RELATIVO À LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS, DIREITO DE RESIDÊNCIA E DIREITO DE ESTABELECIMENTO:**
3. **Transmitir** o Projecto de Protocolo alterado e o seu Roteiro de Implementação ao CTE de Justiça e Assuntos Jurídicos, para análise e subsequente submissão aos órgãos deliberativos da UA, em Janeiro de 2018;

1. **Solicitar** que a Comissão convoque uma reunião de Chefes dos Serviços e Imigração dos Estados-membros para a formulação de Directrizes e Especificações para conceito, produção e emissão e uso do Passaporte Africano, tal como foi lançado pelos Chefes de Estado e de Governo, em Julho de 2016, em Kigali, Ruanda;
2. **Solicitar** que a Comissão submeta aos órgãos deliberativos competentes, uma proposta para o estabelecimento de uma unidade técnica especializada que preste assistência técnica visando a concretização do Roteiro de Implementação, anexo ao Protocolo, e fazer o acompanhamento da implementação do Protocolo, após adopção;
3. **Solicitar** que a Comissão apresente um relatório sobre a entrada em vigor do Protocolo e o estado de implementação pelos Estados-membros, à 3ª Sessão do CTE sobre Migração, Refugiados e Deslocados Internos.
4. **QUADRO DE POLÍTICA MIGRATÓRIA DE 2018-2030**
5. **Adoptar** o Quadro de Política Migratória revisto para a África (MPFA) de 2018 – 2030;
6. **Adoptar** o Plano de Impementação de 2018 – 2030, anexo ao Quadro de Política Migratória;
7. **Incentivar os** Estados-membros a considerarem o alinhamento das suas políticas ao Quadro de Política Migratória, de modo a permitir uma gestão e governação adequadas da migração;
8. **Reafirmar** a Decisão EX. CL/Dec.314 (IX) do Conselho Executivo sobre a criação do Centro Africano de Estudos Migratórios e solicitar que a Comissão, em colaboração com o Governo do Mali, acelere o processo de estabelecimento do Centro, apresentando aos órgãos relevantes da UA as implicações administrativas, financeiras e legais do estabelecimento do Centro;
9. **Solicitar** que a Comissão leve a efeito uma avaliação intercalar em 2024, e uma avaliação final em 2030, da Implementação do Quadro de Polítca Migratória.
10. **INICIATIVA DA UA PARA O CORNO DE ÁFRICA (UA-HOAI) SOBRE O TRÁFICO DE SERES HUMANOS E CONTRABANDO DE MIGRANTES**
11. **Tomar Nota** do Relatório Intercalar sobre a Iniciativa da UA para o Corno de África relativa ao Tráfico de Seres Humanos e Contrabando de Migrantes;
12. **Louvar** os Estados-membros pela Iniciativa e os progressos dela decorrentes e, Incentivá-los a prosseguirem os seus esforços na via do diálogo e colaboração, visando combater grupos criminosos organizados;
13. **Instar** que a Iniciativa seja mantida e reproduzida para outras rotas de tráfico e de contrabando em todo o continente, e alargar igualmentte os mecanismoos operacionais para a Iniciativa a outras regiões, incluindo os países G5 do Sahel;
14. **Solicitar** que a Comissão apoie o Centro Operacional Regional em Cartum (ROCK) e o Centro de Formação no Cairo, para a Aplicação da Lei, e facilitar a participação de outros Estados-membros da UA não integrantes da UA-HoAI), e as CER, mediante os seus pedidos;
15. **Solicitar** que os órgãos deliberativos da UA afectem recursos adequados para a implementação das actividades daUA**-**HOAI;
16. **Solicitar** que a Comissão submeta o Relatório de Actividades ao Conselho Executivo e à Conferência da União.

1. **PROJECTO DE POSIÇÃO COMUM (PCA) SOBRE O PACTO GLOBAL PARA MIGRAÇÕES SEGURAS, ORDEIRAS E REGULARES**
2. **Aprovar o Projecto de Posição** Comum Africana, tal como alterado, e transmitir à Conferência da União para aprovação, e subsequentemente, aos Grupos Africanos em Nova Iorque, Genebra e Bruxelas, para o seu uso durante negociações multilaterais;
3. **Instar** os Estados-membros a falarem a uma só voz durante as negociações do Pacto Global sobre Migração Segura, Ordeira e Regular, tomando simultaneamente em consideração a Posição Comum Africana;
4. **Incentivar** os Estados-membros a pautarem-se pela PCA nas negociações dos acordos bilaterais sobre migração de trabalhadores;
5. **ACEITAMOS** a oferta da República da Gâmbia para acolher a 3ª Sessão do CTE sobre Migração, Refugiados e Deslocados Internos em África, programada para 2019.
6. **EXPRESSAMOS O NOSSO RECONHECIMENTO** a Sua Excelência o Presidente Paul Kagame, ao Governo e Povo do Ruanda pelo acolhimento da 2ª Sessão do CTE e pela calorosa hospitalidade dispensada a todos os participantes.

**Feito em Kigali, Ruanda, em 21 de Outubro de 2017.**

1. O Egipto e a Eritreia exprimiram as suas reservas a respeito da frase: “como parte integrante do Protocolo”. [↑](#footnote-ref-1)